

Lei Municipal nº 402/2007, de 04 de maio de 2007.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina e 08 (oito) litros de óleo de motor ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlinda/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Agric., Pec., Ind., Com. e Meio Ambiente.

002 – Depto de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0905 – Administração Geral

2064 – Manut. Enc. Departamento de Agricultura.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 04 DE MAIO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**